

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.050

De 10 de Agosto de 1.995

Dá nova redação ao artigo 1º
da Lei Municipal nº 947, de
09 de Junho de 1.993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 07 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 947, de 09 de Junho de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O Quadro de pessoal da Câmara Municipal de Américo Brasiliense será composto pelos seguintes empregos:

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | REFERENCIA | PROVIMENTO |
|------------|-------------------------|------------|------------|
| 01 | Procurador Jurídico | 21 | Comissão |
| 01 | Assessor Administrativo | 17 | Comissão |
| 01 | Assessor Contábil | 17 | Comissão |
| 01 | Assist.Administrativo | 15 | Comissão |
| 01 | Chefe de Secretaria | 19 | Permanente |
| 01 | Escriturário | 13 | Permanente |
| 01 | Motorista | 13 | Permanente |
| 01 | Servente | 05 | Permanente |

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1.995.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 10 dias

do mês de Agosto de 1.995(hum mil novecentos e noventa e cinco)


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 68 e 69 do livro competente nº 15(quinze).